



INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

De acordo com o art. 80 da Lei nº 8.112/90 c/c arts. 19 e 20 da Resolução Administrativa nº 113/2016 e face delegação de competência, objeto da Portaria GP nº 2/2016, com a redação dada pela Portaria GP nº 679/2016, ficam deferidos os pedidos de interrupção de férias aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Exercicio	Periodo Anterior	Interrupcao	Data Ref: 10/2019
					Periodo Complementar
ALESSANDRA MAGALHÃES SOARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2019	16/10/2019 a 25/10/2019	23/10/2019 a 25/10/2019	04/11/19 a 06/11/19
VANESSA SANTANA ARAUJO MEIRA DE ALMADA LIMA	ANALISTA JUDICIÁRIO	2019	01/10/2019 a 30/10/2019	07/10/2019 a 30/10/2019	06/11/19 a 29/11/19